



Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 24/2019 | 3ª SEMANA | JUNHO DE 2019

DESTAQUES DA SEMANA:

INSS

- Regularização de obra de construção civil

TRABALHO

- FGTS - Nova versão do Manual de Movimentação da Conta Vinculada

ICMS

- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

ICMS ST – Definido o PMPF das bebidas quentes e água

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

17/06

INSS - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a maio.

EFD-ICMS/IFI – Entrega do arquivo referente ao mês de maio.

GIA/ICMS-RS - Entrega da GIA, relativa ao mês de maio.

19/06

IR-FONTE - Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de maio, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*

COFINS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de maio. (Código 7987)*

PIS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de maio (Código 4574)*

PIS/COFINS/CSLL - Recolhimento das retenções efetuadas no mês de maio.

INSS - Recolhimento da contribuição da empresa e das desconta-

das dos empregados e contribuintes individuais referente a maio. *

INSS - Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de maio.*

INSS – Retenção 11% - Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em maio.*

INSS-CPRB - Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente maio.*

PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 – Pagamento da parcela devida no mês de maio. IN n. 13/06.

PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS – Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de maio.

21/06

SIMPLES NACIONAL – Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referente ao mês de maio.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - Pagamento unificado referente ao mês de maio decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

ISSQN-DECWEB - Simples Nacional – Porto Alegre – Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, referente ao mês de maio.

ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas - Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de maio decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

ICMS/RS - Recolhimento de maio referente aos serviços de transportes.

ICMS/RS - Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente maio.

OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES

INSS

Regularização de obra de construção civil

A partir do dia 01/07/2019 o sistema de regularização de obras – Diso Internet será substituído pelo Serviço Eletrônico para Aferição de Obras - SERO, que será acessado pelo contribuinte pessoa física e jurídica através do Portal e-CAC.

Para que a regularização da obra seja feita segundo as regras e normas vigentes o envio da Declaração e Informação sobre Obras - DISO deverá ocorrer até o dia 30/06/2019. Havendo esse envio, o Aviso para Regularização de Obra - ARO poderá ser emitido através da Intranet até o último dia útil do mês de julho.

As DISO de obras enviadas por contabilidade regular e por contrato (aferição através da nota fiscal) que não tem previsão de regularização através do ARO, também poderão ser regularizadas conforme a Instrução Normativa RFB nº 971/2009, até o dia 31/07/2019.

Caso a DISO não tenha sido enviada, a partir do dia 1º de julho de 2019, para aferir a obra, o contribuinte utilizará o SERO.

O SERO não possui integração com os sistemas da DATAPREV, portanto as retificações no ARO continuarão sendo feitas pelo servidor através do Sistema Diso Intranet que permanecerá em produção. Com a desativação do Sistema Diso Internet não será possível o envio de nova Diso para retificação, assim, o contribuinte deverá fazer um requerimento solicitando a retificação do ARO acompanhado da documentação que justifique a alteração.

Fonte: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre.

TRABALHO

FGTS - Nova versão do Manual de Movimentação da Conta Vinculada

Através da Circular CAIXA nº 862, DOU de 13 de junho de 2019, a Caixa Econômica Federal, publicou a versão 02 do Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, que disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS pelos trabalhadores e empregadores.

O Manual encontra-se disponível no site www.caixa.gov.br, opção download “FGTS Manuais e Cartilhas Operacionais”.

ICMS

Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

1) Instrução Normativa RE nº 25/2019, DOE de 12/06/2019

- **ICMS ST – Definido o PMPF das bebidas quentes e água -** Define, para fins de substituição tributária, o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF das águas e bebidas quentes, até então constante no RICMS. (Tít. I, Cap. IX, Seções 20.0 e 21.0, e Ap. XXXVI)